



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n°: 834667
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Município de Olímpio Noronha
Exercício: 2009

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os presentes autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Olímpio Noronha, referente ao exercício de 2009, apreciada por este Tribunal de Contas na sessão de 28/02/2012, na qual foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, f. 118/128.
2. Comunicada a decisão ao Presidente da Câmara, coube ao Legislativo Municipal julgar as contas em comento.
3. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
4. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 12/09/2013, conforme Ata e Decreto Legislativo n° 006/2013 (f. 139/161; 163 e 167/170). Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram reprovadas por 5 (cinco) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n° 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2013.

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)